

RI

1ª Votação	Resultado
07/07/97	Arriv. unan.
2ª Votação	C/Comendador
/ /	
3ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...mara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1447, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROCESSO N.º 030/97 **DATA** 13 / 06 / 97

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

SUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 866 - FONE/FAX (051) 562-1399

A T O Nº 039

LEI Nº 1447, DO EXECUTIVO INCLUI O PROJETO DE DOS TRABALHOS. , NA PAUTA

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1447, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1447, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de junho de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 10 de junho d 97.

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS em nosso município.

Considerando a necessidade imposta pelos órgãos estaduais para que este Programa seja coordenado por enfermeiros.

Considerando que devido ao afastamento do enfermeiro Ivreno José de souza Machado, do quadro funcional do município e a aposentadoria da enfermeira Berenice Pinto, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social conta apenas com a enfermeira Nara Lúcia Costa Pedroso, em Regime de 30 horas semanais, cujo contrato expira sua validade em 26 de junho próximo.

Considerando a necessidade de manutenção dos Programas de Apoio a Dependentes Químicos, Alcoólatras e Outros, já desenvolvi por esta Secretaria, os quais são também coordenados por enfermeiro.

Considerando a necessidade de dois profissionais enfermeiros para Coordenarem os Serviços de Enfermagem, conforme deteminação do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, que exige a presença, em tempo integral, deste profissional.

Considerando a inexistência de Postos de Saúde nas localidades periféricas do município.

Considerando que o município possui Unidade Móvel equipada para atendimento em bairros e no meio rural.

Considerando que é necessário a presença de um auxiliar de enfermagem para que se desenvolva o trabalho na Unidade Móvel.

Considerando que esta Secretaria possui 03 (três) auxiliares de Enfermagem, os quais atuam em Programas específicos e, portanto, não apresentam disponibilidade para atuarem na referida Unidade.

Considerando ainda que um destes três Auxiliares encontra-se em período de gestação, devendo entrar em Licença a partir do mês de agosto.

Considerando que o serviço de inspeção dos produtos de origem animal, em Butiá, é municipalizado.

Considerando a necessidade da SSBES, através do Serviço de Inspeção Municipal, de continuar o trabalho que vem realizando, para a garantia de qualidade dos produtos consumidos por nossa população.

Considerando que esta Administração está tomando providências no sentido de, dentro do prazo mencionado, realizar a revisão da Lei do quadro de empregos, a fim de que se possa ajustar o número de vagas às reais necessidades existentees para fins de concurso público.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores encaminhamos a essa Egrégia Câmara, seja o presente Projeto apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1447

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, servidores públicos municipais para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estrar Social, conforme abaixo especificado.

- 02 (dois) Enfermeiros com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais);
- 01 (um) Auxiliar de Enfermagem com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal de R$ 234,65 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
- 01 (um) Prático de Inspeção com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal de R$ 490,00(quatrocentos e noventa reais).

ARTIGO 2º -Os servidores a serem contratados de acordo com esta Lei deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO 3º - O prazo dos contratos será de oito meses a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13/06/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Of. GP. Nº 149/97

Butiá, 17 de junho de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, pelo presente, informar a Vossa Excelência e demais Vereadores, que as contratações propostas pelo Projeto de Lei nº. 1447/97, em tramitação nessa Casa Legislativa, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Dois Enfermeiros e um Auxiliar de Enfermagem:
0702.13754282.067 = FMS/Convênio com o SUS
- 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais
0702.13754282.068 = FMS/Coord. e Manut. dos Serv. de Assist. Médico-Odontológica.
- 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

- Um Prático de Inspeção:
0701.03070212.056 = FMS/Coord. e Manut. dos Serv. da Secretaria.
- 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. FERNANDO R. LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 07/07/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social colocou da pretensão de implantar plano de ' Carreira, bem como realizar concurso público na área da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Lei 688, na área da vigilância sanitária, criando vagas para as quais o provimento dar-se-á através de concurso público.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1997.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 562-1399

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº1447, DO EXECUTIVO.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO REFERIDO PROJETO DE LEI:

Artigo 3º - O Prazo dos Contratos será de seis meses a contar da data da publicação desta Lei.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1997.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 030/97

Parecer nº : Data : 27 / 06 / 97

Referência : Projeto de Lei nº 1447, do Executivo.

O presente projeto de Lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro de boa técnica legislativa e redacional, estando apto e ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em plenário.

É o parecer.

Ver. Antonio Carlos Oliveira
Presidente/Relator

Irmar Gonçalves da Silva

Sandra Franceschi Araujo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 030/97

Parecer nº :

Referência : PROJETO DE LEI Nº1447, DO EXECUTIVO Data : 30 / 06 / 97

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, analisou o Projeto de Lei nº1447, que trata de: Autorização ao Poder Executivo Municipal a Contratar, a título precário, servidores para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, nas áreas de enfermagem, auxiliar de enfermagem e de Inspeção Municipal.

É favorável visto haver previsões orçamentárias na Lei de Orçamento.

No entanto o ofício GP nº149/97, enviado a Esta Casa com esclarecimento aponta como uma das fontes de Custeio a Atividade FMS/COORD.E MANUT.DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA - Rubrica 3.1.3.1.00 - Remuneração dos Serviços pessoais sem saldo orçamentário.

É o voto.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1997.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 030/97

Parecer nº :

Referência : PROJETO DE LEI Nº1447, DO EXECUTIVO Data : 30 / 06 / 97

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, analisou o Projeto 1447 e concluiu pela sua aprovação, visto que os programas citados são de relevância.

É o voto.

Butiá, 30 de junho de 1997.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 662-1399

APROVADO
EM 23/04/97

PROJETO DE LEI Nº 1447

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas la Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorido a contratar, a título precário, Servidores Públicos nicipais para desenvolver atividades junto à Secretaria nicipal de Saúde e Bem-Estar Social, conforme abaixo especicado:

- 02 (dois) Enfermeiros com carga horária semanal 30 (trinta) horas e salário mensal de R$ 945,00 (novecentos quarenta e cinco reais);

- 01 (um) Auxiliar de Enfermagem com carga horária manal de 40 (quarenta) horas e salário mensal de R$ 234,65 uzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

- 01 (um) Prático de Inspeção com carga horária manal de 40 (quarenta) horas e salário mensal de R$ 490,00 uatrocentos e noventa) reais.

Artigo 2º - Os Servidores a serem contratados acordo com esta Lei deverão estar habilitados para o ercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Artigo 3º - O prazo dos contratos será de seis es a contar da publicação desta Lei.

...

Digitalizado com CamScanner

Projeto de Lei 1447

Fl. 02

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito MUnicipal

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
m,

ARIA DA CONCEIÇÃO M. TRINDADE
ecretária Municipal de Administração

Visto: Comissão de Const. Justiça e Red. Final

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua 15 de Novembro, 888 - Fone (051) 552-1399

A U T Ó G R A F O Nº 025

PROJETO DE LEI Nº 1447
de 13 de junho de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1447, do Executivo , em única votação, por unanimidade, com a Emenda nº 01.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 07 de julho de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner